



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI 1.665/15, DE 08/12/2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA COMUNITÁRIA FM DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, devidamente autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO CULTURA COMUNITÁRIA FM DE SÃO JOÃO DO OESTE**, entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.467.856/0001-05, com sede na Rua São Leopoldo, 37-B, centro, Município de São João do Oeste – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o exercício de 2016, com o objetivo de contribuir e auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades nos termos do Estatuto da Entidade.

Art. 2º. Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de 60 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2016, conforme classificação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura

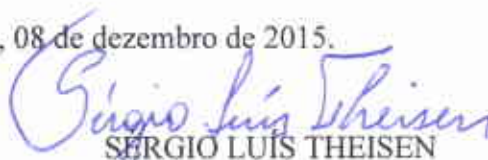
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 08 de dezembro de 2015.


SÉRGIO LUIS THEISEN

Prefeito Municipal